



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PENSÃO

PROCESSO:	147214/2022
PRINCIPAL:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
GESTOR:	SANDRO SILVIO CATTANEO
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	CRISTHIANE DIAS
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	1013/2023

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 69, 94, 211, II, §§ 1º e 2º, da Resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta o Relatório Técnico acerca do ato administrativo de concessão de pensão por morte à pensionista Sra. CRISTHIANE DIAS, em carácter vitalício do servidor falecido Sr. Ivan Luiz Marques, data do óbito 27/4/2022, quando em atividade no cargo Motorista de Veículos Pesado, efetivo, classe/nível "E/18", lotado na Secretaria de Infraestrutura, no município de Campo Novo do Parecis.

A Portaria n. 50/2022, publicado em 20/5/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, apresenta o fundamento nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c art. 7, inciso I; art. 25, inciso II e art. 26, inciso I da Lei n. 1.170/2007, que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Campo Novo do Parecis, sendo esta legislação pertinente a concessão do benefício.

O valor total dos benefícios informado nos autos é de R\$ 5.573,84 e encontra-se dentro da legalidade.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

a) A Portaria nº 50/2022, publicado em 20/5/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);



b) o valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos (artigo 12, I);

c) os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital nº 170483/2022, fls. 45 e 46) e da Procuradoria Jurídica (documento digital nº 170483/2022, fls. 33 a 36) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos benefícios da pensão não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022 contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

Quadro - Benefício de pensão por morte nos termos do artigo 40, §7º, CF redação dada pela EC 41/03

Benefícios de Pensão	Valor (R\$)
Total da remuneração/proventos	5.573,84
Teto do INSS na data do óbito (27/4/2022)	7.087,22
70% do que ultrapassar teto do INSS	0,00
Total do Valor de Benefícios	5.573,84

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o art. 211, inciso II, § 2º, e 212 da Resolução Normativa nº 16/2021, sugere-se ao Conselheiro Relator:

a) Registro da Portaria nº 50/2022;

b) Legalidade da planilha de benefício no valor de R\$ 5.573,84.

Em Cuiabá-MT, 1 de Março de 2023.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

SANDRA DA COSTA CAMPOS
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE PRELIMINAR DE PENSÃO POR MORTE MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - EXERCÍCIO 2022

Anexo 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PENSÃO POR MORTE

Quadro 1.1 - Dependentes

Nome dos Beneficiários	Vínculo de dependência	Documento comprobatório	Idade na data do óbito	Vitalício ou temporário	Resultado da Análise
CRISTHIANE DIAS	companheira	O Decreto nº 3.048/99 (com redação dada pelo Decreto nº 3.668/00), prevê em seu art. 22, § 3º, que a comprovação do vínculo (Companheira / União Estável) deve ser dada mediante a apresentação de no mínimo dois documentos (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020).	36	vitalício	Regular

Análise da Equipe Técnica

Quadro 1.2 - Rateio de Benefício de Pensão

Dependentes	Percentual	Valor (R\$)	Resultado da Análise
CRISTHIANE DIAS	100%	5.573,84	Regular

Análise da Equipe Técnica